



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SUAS CONCESSIONÁRIAS,
PERMISSIONÁRIAS, FRANQUEADAS, COLIGADAS E
SUBSIDIÁRIAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINECT/GO**

Ofício Nº 035/2017/SINECT/GO

Aparecida de Goiânia, 23 de janeiro de 2017.

Ministério Público do Trabalho
74.280-230
Goiânia-GO

Assunto: PDI – Plano de Desligamento Incentivado – URGENTE.

Senhor Procurador,

O Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Suas Concessionárias, Permissionárias, Franqueadas, Coligadas e Subsidiárias no Estado de Goiás **SINECT/GO**, vem **REPRESENTAR** a Empresa Brasileira de Telégrafos em razão do Plano de Desligamento Incentivado – PDI/2017, especialmente o disposto no anexo VI “Contrato de Pagamento do Incentivo Financeiro Diferido” em sua cláusula 6.1 letra “c” onde se extrai:

6.1 - O presente contrato será rescindido na ocorrência de um dos seguintes casos:

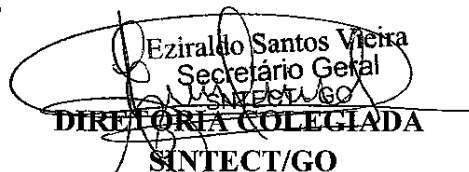
- c) Ajuizamento contra os CORREIOS de ação, execução ou procedimento judiciais ou no caso de medida judicial de que qualquer modo afete o objeto deste contrato.

É cediço que o art. 5º, XXXV da Constituição Federal dispõe que: **a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.**

Entretanto a cláusula do PDI supra descrita vincula a adesão ao plano de desligamento incentivado à **renúncia ao direito constitucional de acesso ao judiciário** constituindo, ao nosso entender, abuso de direito da empregadora.

Requer portanto seja instaurado procedimento nesta procuradoria e considerando que as adesões vão até o dia 17/02 que seja processado em caráter de URGENCIA, de modo a determinar à empresa que exclua a referida cláusula apresentando nova minuta do anexo VI e fazendo nota explicativa no “primeira hora” (comunicação interna da ECT) de forma à deixar registrado que a adesão do trabalhador ao PDI **NÃO** lhe restringe o direito constitucional de acesso ao judiciário e que propositura de demanda contra os correios ou execução de demanda já existente **NÃO** importa em rescisão do PDI.

Atenciosamente,


Ezirildo Santos Vieira
Secretário Geral
SINECT/GO
**DIRETORIA COLEGIADA
SINECT/GO**